

CONTRATO Nº 008/2016.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2016**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados para controle dos atos legislativos (Leis, decretos, etc.), publicação na internet dos atos legislativos, transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal, elaboração e manutenção do site da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros / MG.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, com sede na Rua Padre Letícia, 150, Centro, CEP 37548-000, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.812.532/0001-84, representado pelo Sr. Michel Machado Santos, Presidente da Câmara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Rogério Aparecido Gonçalves -ME, CNPJ sob o nº. 10.755.950/0001-80, localiza na Rua Das Tulipas Nº 155-A, Bairro Jardim Vale do Sol, na cidade de Paraisópolis, CEP 37660-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Presencial nº. 001/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados para controle dos atos legislativos (Leis, decretos, etc.), publicação na internet dos atos legislativos, transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal, elaboração e manutenção do site da Câmara Municipal, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

- 2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Do contratante:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.
- 3.1.3. A Contratante e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. Do Contratado:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas no Anexo I do Edital do Pregão nº. 001/2016;
- 3.2.2. Para garantia do ressarcimento de dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia útil após a finalização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	R\$	DESCRIÇÃO	R\$
Migração	1.100,00	19 Módulos	950,00
Layout	500,00		
Valor único:	1.600,00	Valor mensal:	950,00

5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Pregão nº 001/2016 originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária que segue:

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A recusa do licitante em assinar o Contrato de Compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2016, podendo ser modificado através de termo aditivo.

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros/MG, 01 de junho de 2016.

Michel Machado Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Aparecido Gonçalves
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: